



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 – B - Data 7 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

## SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO.....</b>	<b>1</b>
<b>Decretos.....</b>	<b>1</b>
Decreto nº 4.027, de 10 de fevereiro de 2023.....	1
<b>Portarias.....</b>	<b>2</b>
Portaria nº 337, de 28 de fevereiro de 2023.....	2
Portaria nº 372, de 6 de março de 2023.....	3
Portaria nº 373, de 6 de março de 2023.....	4
Portaria nº 374, de 06 de março de 2023.....	4
Portaria nº 375, de 06 de março de 2023.....	5
Portaria nº 376/2023.....	6
Portaria nº 377, de 06 de março de 2023.....	6
Portaria nº 378, de 06 de março de 2023.....	7
Portaria nº 379, de 06 de março de 2023.....	8
Portaria nº 380, de 06 de março de 2023.....	9
Portaria nº 385, de 07 de março de 2023.....	9
Portaria nº 386, de 07 de março de 2023.....	10
Portaria nº 387, de 07 de março de 2023.....	10
Portaria nº 388, de 07 de março de 2023.....	11
Portaria nº 389, de 07 de março de 2023.....	11
Portaria nº 390, de 07 de março de 2023.....	12
Portaria nº 391, de 07 de março de 2023.....	12
<b>Editais.....</b>	<b>13</b>
Edital de Pregão Presencial nº 001/2023 – Retificado II.....	13

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### **DECRETO Nº 4.027, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

#### **DECRETA:**

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2023, Lei nº 4.060 de 13 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais) nas seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
5008	05.01.12.361.0050.2501	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P.	25.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 – B - Data 7 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

				JURÍDICA	
5034	05.01.12.361.0050.2511	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.500,00
7213	07.02.04.122.0068.2723	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.000,00
9283	09.02.10.302.0091.2921	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.800,00
9550	09.05.10.122.0096.2909	3.3.3.90.30	40	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
16033	16.01.18.541.0079.2806	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	200,00
				<b>TOTAL</b>	<b>53.500,00</b>

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
5005	05.01.12.361.0050.2501	3.3.3.90.30	20	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
5211	05.02.12.365.0051.2520	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.500,00
7210	07.02.04.122.0068.2723	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
9552	09.05.10.122.0096.2909	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	14.800,00
16023	16.01.18.541.0071.2875	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00
				<b>TOTAL</b>	<b>53.500,00</b>

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de 10 de fevereiro de 2023.

Carlos Barbosa, 10 de fevereiro de 2023

Beatriz Martin Bianco  
Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal

Marcos Collatto  
Secretário da Fazenda Substituto

Aprovo nos termos da Lei, Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli,  
Assessor Jurídico

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 337, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 – B - Data 7 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Prorroga**, nos termos dos artigos 158, §1º e 159, §1º, ambos da Lei nº 682/1990, por 30 (trinta) dias consecutivos a partir desta data, o prazo para conclusão dos trabalhos das Sindicâncias Administrativas Investigatórias e do Processo Administrativo Disciplinar abaixo, em função do grande número de processos que tramitam junto à Comissão Sindicante, os procedimentos necessários inerentes às diferentes espécies e o período de férias regulares.

Processo nº 251/2023 - Portaria nº 100/2023 - Sindicância Administrativa Investigatória;

Processo nº 193/2023 - Portaria nº 106/2023 - Sindicância Administrativa Investigatória;

Processo nº 5437/2022 - Portaria nº 1258/2022 - Processo Administrativo Disciplinar.

Carlos Barbosa, 28 de fevereiro de 2023.

Everson Kirch,

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,

Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## **PORTARIA Nº 372, DE 6 DE MARÇO DE 2023**

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

**Nomeia**, a partir desta data, a Diretoria Voluntária da Feira Feito em Barbosa – Evento Paralelo ao Festiqueijo 2023, composta pelos seguintes membros:

**Presidente:** Fabio Dotta;

**Vice-Presidente:** Angela Denicol; e

**Secretária:** Marisa Beninca.

Carlos Barbosa, 6 de março de 2023.

Everson Kirch,

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 – B - Data 7 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## PORTARIA Nº 373, DE 6 DE MARÇO DE 2023

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

**Altera**, a partir desta data, a Diretoria Gestão de Suprimentos do Festiqueijo 2023, passando a constar:

**Diretor Gestão de Suprimentos:** Moacir Recktenwal, em substituição a Roberto Bavaresco.

Os demais membros da Diretoria do Festiqueijo 2023 permanecem inalterados.

Carlos Barbosa, 6 de março de 2023.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## PORTARIA Nº 374, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Designa**, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados e **concede**, a partir desta data, o pagamento de gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial:

Servidor	Matrícula	Gratificação Especial	Valor (por sessão)
Andréia Scaratti	1.042	Comissão de Licitações	R\$ 86.08
Arieli Cristiana Paiz	1.617	Comissão de Licitações	R\$ 86.08
Daniel Augusto Schultz	1.542	Comissão de Licitações	R\$ 86.08
Gabriel Guarnieri	2.597	Comissão de Licitações	R\$ 86.08
Jorge de Souza Bronzato Junior	2.743	Comissão de Licitações	R\$ 86.08
Leonice Sabbadin	2.645	Comissão de Licitações	R\$ 86.08
Milena Segalin	1.067	Comissão de Licitações	R\$ 86.08
Renata de Freitas Noronha	1.840	Comissão de Licitações	R\$ 86.08
Rodrigo Stradiotti	1.039	Comissão de Licitações	R\$ 86.08
Sabrina Inês Possamai	1.264	Comissão de Licitações	R\$ 86.08
Sandra Cohsul	640	Comissão de Licitações	R\$ 86.08



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 – B - Data 7 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Tais Aimi	2.037	Comissão de Licitações	R\$ 86.08
Andréia Scaratti	1.042	Pregoeiro	R\$ 172.22
Letícia Lando de Almeida	1.839	Pregoeiro	R\$ 172.22
Reginara Cristina Alessio	1.124	Pregoeiro	R\$ 172.22
Sinara Kirch	1.333	Pregoeiro	R\$ 172.22
Daniela Regina Weschenfelder	2.083	Pregoeiro	R\$ 172.22
Pedro Enio Fernando Junior	2.408	Pregoeiro	R\$ 172.22
Aline Guedes Pasin	2.713	Equipe de Apoio aos Pregoeiros	R\$ 50.83
Andresa Fontana Haas	1.087	Equipe de Apoio aos Pregoeiros	R\$ 50.83
Bruna Damiani	1.903	Equipe de Apoio aos Pregoeiros	R\$ 50.83
Giovani Andre Romanzini	2.614	Equipe de Apoio aos Pregoeiros	R\$ 50.83
Jaqueline Trubian Sachetto	1.488	Equipe de Apoio aos Pregoeiros	R\$ 50.83
Mércia Joana Chies	863	Equipe de Apoio aos Pregoeiros	R\$ 50.83
Michel Frozza	2.088	Equipe de Apoio aos Pregoeiros	R\$ 50.83
Paula Caroline Zan Carrard	1.541	Equipe de Apoio aos Pregoeiros	R\$ 50.83
Sheila Danieli	1.522	Equipe de Apoio aos Pregoeiros	R\$ 50.83

**Fica revogada a Portaria nº 1.374, de 13 de dezembro de 2022.**

Carlos Barbosa, 06 de março de 2023.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## **PORTARIA Nº 375, DE 06 DE MARÇO DE 2023**

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017, e tendo em vista a Lei nº 682, de 26 de junho de 1990, alterada pela Lei nº 3.317, de 27 de junho de 2016,

**Concede**, a partir desta data, ao servidor **JOSE CARLOS CUSTODIO**, Contabilista, matrícula nº 210, adicional por tempo de serviço proporcional, na razão de 19/36 avos, percentual de 2,64 de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 682/1990, referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 06/03/2023, tendo em vista a vigência da Lei Complementar nº 173, de 28 de maio de 2020, conforme o disposto no artigo 8º, *caput* e inciso IX, dispositivos que proibiam os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 como período aquisitivo para concessão de triênios.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 – B - Data 7 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 06 de março de 2023.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo, nos termos da lei,  
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## Portaria nº 376/2023

**EVERSON KIRCH**, Prefeito de PM DE CARLOS BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 06/03/2023, ao servidor **JOSÉ CARLOS CUSTODIO**, matrícula 210, identidade funcional 322, cargo de Contabilista, padrão G4.1, classe G, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 28.795,72 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico (Grupo G4.1 - classe G) - Lei Municipal nº 685 de 1990; 50% de adicional por tempo de serviço - Lei Municipal nº 682 de 1990; 2,64% de adicional por tempo de serviço proporcional - Lei Municipal nº 3317 de 2016 a ser custeada por IPRAM - INST. PREV. MUNICIPAL - CARLOS BARBOSA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Carlos Barbosa, 06 de março de 2023.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## PORTARIA Nº 377, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede**, a partir do mês de **MARÇO DE 2023**, adicional por tempo de serviço, de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 682, de 1990, aos seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO	MAT.	ADICIONAL	PERÍODO AQUISITIVO INICIAL	NOVO PERÍODO AQUISITIVO
Gabriele Mattana	Enfermeiro	1.733	2º	03/08/18 a 03/08/21	03/08/18 a 09/03/23
Giovani Costa Ziegler	Inspetor de Alunos	1.995	1º	01/08/18 a 01/08/21	03/08/18 a 07/03/23



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 – B - Data 7 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Helena Piegas Rodrigues	Enfermeiro	1.732	2º	03/08/18 a 03/08/21	03/08/18 a 09/03/23
Josenei Roque Alnoch	Ag. Trâns. Mob. Urbana	1.748	2º	06/08/18 a 06/08/21	06/08/18 a 12/03/23
Juliana Mara Fetter Schizzi	Monitor de creche	1.739	2º	03/08/18 a 03/08/21	03/08/18 a 09/03/23
Maricelsa Sauthier	Monitor de creche	1.106	4º	20/08/18 a 20/08/21	20/08/18 a 26/03/23
Nadine Bohn Haupt	Monitor de creche	1.744	2º	03/08/18 a 03/08/21	03/08/18 a 09/03/23
Samantha A. Formentini	Monitor de creche	1.743	2º	03/08/18 a 03/08/21	03/08/18 a 09/03/23
Talita Chesini	Monitor de creche	1.738	2º	03/08/18 a 03/08/21	03/08/18 a 09/03/23

Ressalta-se que houve alteração no período aquisitivo dos servidores, justificada pela vigência da Lei Complementar nº 173 – 27 de maio de 2020, conforme o disposto no artigo 8º, *caput* e inciso IX, dispositivos que proibiam os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 como período aquisitivo para concessão de triênios.

Carlos Barbosa, 06 de março de 2023.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da lei,  
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## PORTARIA Nº 378, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Considerando** que a servidora **ANGELICA DA SILVA BRAGA**, matrícula 1.740, foi efetiva no cargo de Monitor de Creche, no período de 03/08/2015 a 07/02/2023, totalizando 2.746 dias de serviço público prestado ao Município,

**Considerando** que a servidora foi nomeada em caráter efetivo no Município, no cargo de Professor de Educação Infantil, em 08/02/2023, data em que foram lançados para fins de contagem de período para



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 – B - Data 7 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

adicional de tempo de serviço os referidos 2.746 dias, com fundamento no § 1º do art. 84 da Lei nº 682, de 05 de junho de 1990,

**Concede**, a partir do mês de **MARÇO de 2023**, à servidora **ANGELICA DA SILVA BRAGA**, Professor de Educação Infantil, matrícula 1.740, o 2º adicional por tempo de serviço:

Adicional	Período aquisitivo inicial	Novo período aquisitivo
2º	03/08/2018 a 03/08/2021	03/08/2018 a 09/03/2023

Ressalta-se que houve alteração no período aquisitivo dos servidores, justificada pela vigência da Lei Complementar nº 173 – 27 de maio de 2020, conforme o disposto no artigo 8º, *caput* e inciso IX, dispositivos que proibiam os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 como período aquisitivo para concessão de triênios.

Carlos Barbosa, 06 de março de 2023.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da lei,  
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## PORTARIA Nº 379, DE 06 DE MARÇO DE 2023

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede**, a partir do mês de **MARÇO de 2023**, à servidora **GLADIS KNIRSCH**, Monitor de Creche, matrícula nº 1.698, o 2º adicional por tempo de serviço, referente ao período aquisitivo inicial de 22/07/2018 a 21/07/2021, o qual foi protelado por motivo de 01 (uma) falta, de acordo com o art. 84A, inciso IV, da Lei Municipal nº 682, de 1990, passando o período aquisitivo para 22/07/2018 a 21/08/2021.

Ressalta-se que houve alteração no período aquisitivo dos servidores justificado pela vigência da Lei Complementar nº 173 - 27 de maio de 2020 -, conforme o disposto no artigo 8º, *caput* e inciso IX, dispositivos que proibiam os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 como período aquisitivo para concessão de triênios.

**Novo período aquisitivo 22/07/2018 a 27/03/2023.**

Carlos Barbosa, 06 de março de 2023.

Claudia Pozza,





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 – B - Data 7 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da lei,  
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## PORTARIA Nº 380, DE 06 DE MARÇO DE 2023

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede**, a partir do mês de **MARÇO de 2023**, à servidora **ANDREISA FACHINELLI**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 859, o **5º** adicional por tempo de serviço, referente ao período aquisitivo inicial de 27/05/2016 a 26/05/2019, o qual foi protelado por motivo de 16 (dezesesseis) faltas injustificadas e 331 (trezentos e trinta e um) dias de licença saúde, de acordo com o art. 84A, incisos I e IV, da Lei Municipal nº 682, de 1990, passando o período aquisitivo para 22/05/2016 a 22/08/2021.

Ressalta-se que houve alteração no período aquisitivo dos servidores justificado pela vigência da Lei Complementar nº 173 - 27 de maio de 2020 -, conforme o disposto no artigo 8º, caput e inciso IX, dispositivos que proibiam os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 como período aquisitivo para concessão de triênios.

**Novo período aquisitivo 22/05/2016 a 28/03/2023.**

Carlos Barbosa, 06 de março de 2023.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da lei,  
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## PORTARIA Nº 385, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Remaneja**, com efeito retroativo a 06 de março de 2023, e, **concede** indenização pelo exercício em escola de difícil acesso, proporcional aos turnos cumpridos nas escolas, incidente sobre o padrão de referência fixado no artigo 28, e, nos termos do artigo 35 e 36, ambos da Lei Municipal nº 2.133, de 28 de janeiro de 2008, à seguinte servidora:



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 – B - Data 7 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Nome	Matrícula	Da Escola	Para a Escola	**D.A
Araceli Bellaver	2557	EMEF Prefeito José Chies (5 dias)	EMEF Prefeito José Chies (4 dias) EMEFTI Santa Luzia (1 dia)	10,00%

\*Mat. – Matrícula      \*\*D.A – Difícil Acesso

Carlos Barbosa, 07 de março de 2023.

Everson Kirch,  
Prefeito Municipal.

Aprovo nos termos da lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## PORTARIA Nº 386, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Altera**, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2023, a carga horária de vice-direção na **Escola Municipal de Ensino Fundamental de Turno Integral Santa Luzia**, da servidora **MARLA ONGARATTO**, Professora de séries iniciais, matrícula nº 2.096, tendo em vista lei municipal nº 4.082, de 28 de fevereiro de 2023 e, **altera** o valor da gratificação mensal para R\$ 1.332,51 (um mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme art. 29, §7º, tabela IV-A, da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Carlos Barbosa, 07 de março de 2023.

Everson Kirch,  
Prefeito Municipal.

Aprovo nos termos da lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## PORTARIA Nº 387, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede**, com efeito retroativo a 03 de março de 2023, por 180 dias consecutivos, licença maternidade à servidora **JANINE ROSSATO**, Professor de Séries Iniciais, matrícula nº 2.338, nos termos do art. 208, da Lei Municipal nº 682/1990. **Período da licença maternidade: de 03 de março a 29 de agosto de 2023.**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 – B - Data 7 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 07 de março de 2023.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Aline Cossul, Assessora Jurídica.

## **PORTARIA Nº 388, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede**, com efeito retroativo a 05 de março de 2023, por 120 dias consecutivos, licença maternidade à servidora **BRUNA BASSANI**, Auxiliar Geral de Escola, matrícula nº 1.730, nos termos do art. 71, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991. **Período da licença maternidade: de 05 de março a 02 de julho de 2023.**

Carlos Barbosa, 07 de março de 2023.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Aline Cossul, Assessora Jurídica.

## **PORTARIA Nº 389, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede**, com efeito retroativo a 06 de março de 2023, por 180 dias consecutivos, licença maternidade à servidora **CRISTIANE RASIA CAMILO**, Agente de Campo, matrícula nº 1.506, nos termos do art. 208, da Lei Municipal nº 682/1990. **Período da licença maternidade: de 06 de março a 1º de setembro de 2023.**

Carlos Barbosa, 07 de março de 2023.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Aline Cossul, Assessora Jurídica.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 – B - Data 7 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

## PORTARIA Nº 390, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a nomeação do(a) candidato(a) **VINICIUS DA SILVA DAMACENA**, para cargo público nesta municipalidade, ocorrida em 1º de março de 2023, através da portaria n.º 347/2023,

**Considerando** a manifestação expressa do(a) candidato(a) em não assumir o cargo imediatamente, requerendo seguir como candidato(a) aprovado(a), passando a compor o final da lista de classificados do certame,

Torna insubsistente a portaria n.º 347, de 1º de março de 2023, a qual nomeava **VINICIUS DA SILVA DAMACENA**, para o cargo de Operário.

Carlos Barbosa, 07 de março de 2023.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,  
Luiza Aline Cossul, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 391, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a nomeação do(a) candidato(a) **GISELENE SAPATA RODRIGUES**, para cargo público nesta municipalidade, ocorrida em 02 de março de 2023, através da portaria n.º 354/2023,

**Considerando** a manifestação expressa do(a) candidato(a) em não assumir o cargo imediatamente, requerendo seguir como candidato(a) aprovado(a), passando a compor o final da lista de classificados do certame,

Torna insubsistente a portaria n.º 354, de 02 de março de 2023, a qual nomeava **GISELENE SAPATA RODRIGUES**, para o cargo de Bibliotecário.

Carlos Barbosa, 07 de março de 2023.

Everson Kirch,



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 – B - Data 7 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,  
Luiza Aline Cossul, Assessora Jurídica.

---

## EDITAIS

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – RETIFICADO II**

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**SOLICITAÇÃO Nº** 5596/2022

**DATA:** 10 DE MARÇO DE 2023

**HORAS:** 14 HORAS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE PIX

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&=info_licitacao)

Digitando 001 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 – B - Data 7 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014  
Informativo dos atos da Administração Pública  
Municipal

**EVERSON KIRCH**

Prefeito do Município de Carlos Barbosa

**BEATRIZ MARTIN BIANCO**

Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Jaqueline Pohler Bavaresco

Telefone (54) 3461-8811  
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro  
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br).